

São Paulo, 22 de abril de 2019.

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL  
SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo/Protocolo Geral  
CEP 70.830-110 - Brasília-DF

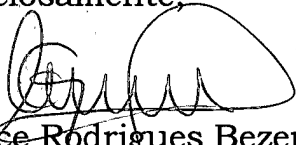
**Assunto:** Audiência Pública 001/2019 – Aprimoramento da Resolução Normativo ANEEL 482

Prezados,

O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da ENEL Distribuição São Paulo (CONSELPA) apresenta suas contribuições para o processo de Audiência Pública nº 001/2019 que tem por objeto “obter subsídios para a Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre o aprimoramento das regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída (Resolução Normativa nº 482/2012)”

Considerando os objetivos da existência dos conselhos de consumidores decorrentes de mandamentos constitucionais, legislação federal e normas emanadas da ANEEL, em especial, a REN ANEEL nº 451/2011, pela qual esperamos ter nossas ponderações e contribuições analisadas, acolhidas e respondidas, dentro do princípio da razoabilidade.

Atenciosamente,



Glaúce Rodrigues Bezerra  
Secretária Executiva do CONSELPA

## Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da ENEL Distribuidora São Paulo

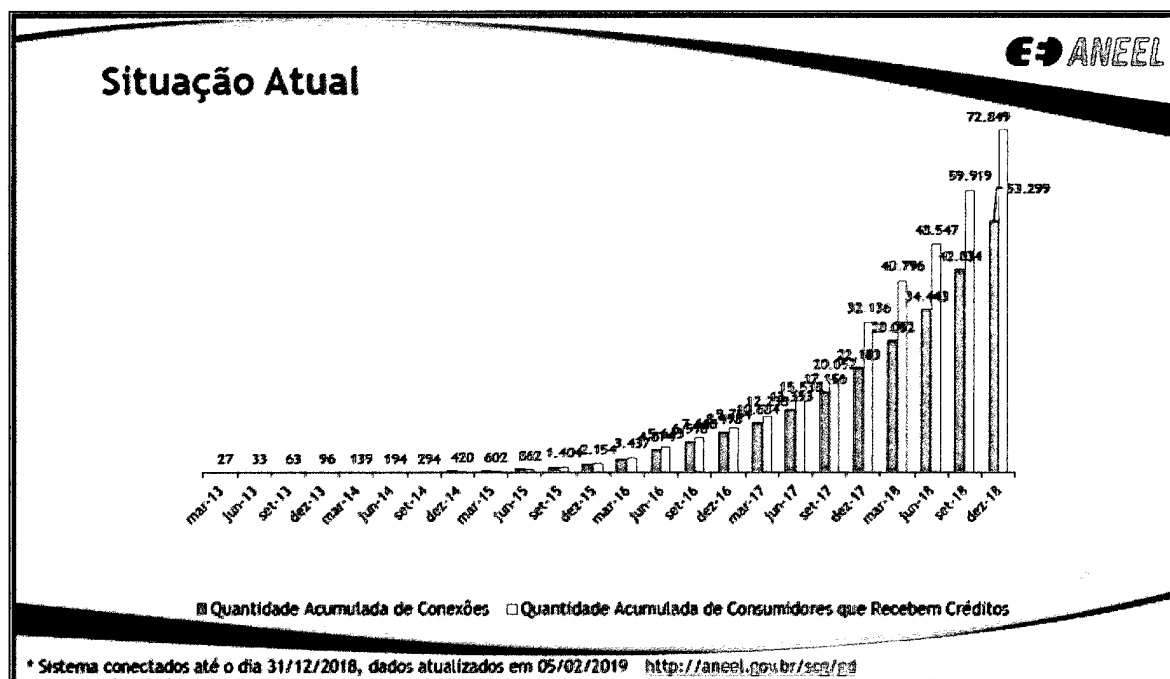
### AP 001/2019 – APRIMORAMENTO REN 482

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – colocou em processo de audiência pública discussões para o aprimoramento da REN 482/12 que trata da geração distribuída por meio do processo da Audiência Pública 01/2019 cujo objeto é “**obter subsídios para a Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre o aprimoramento das regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída (Resolução Normativa nº 482/2012)**”. O prazo para envio da contribuição é 19/04/2019.

Essa discussão iniciou-se Audiência Pública nº 026/2015, realizada no dia 17 de junho de 2015, quando então o escopo era obter subsídios para o aprimoramento da revisão da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012 e a seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST, que abordou também a micro e minigeração de energia elétrica. As mudanças foram implementadas com a publicação da REN nº 687/2015.

É fato que o cenário já apontava para algum tipo de deficiência no fornecimento de energia elétrica para dar sustentação ao crescimento econômico, que ainda foi agravado pela crise hídrica e a decisão de construção de hidrelétrica a fio d'água. Buscar fontes alternativas, tais como as eólicas, fotovoltaicas, biomassa, biogás e pequenas centrais hidrelétricas, passou a ser solução complementar que não se podia desprezar.

As mudanças feitas na Ren 482/2012 visavam estimular o desenvolvimento da geração distribuída e torna-la economicamente viável, o que significou produzir uma norma que tenha por diretriz a simplificação, a desburocratização, a menor carga de impostos e o estímulo ao desenvolvimento tecnológico. Tal objetivo pelo gráfico abaixo foi satisfatoriamente alcançado:



Como se pode ver em dezembro de 2018 o sistema registrou 53.299 conexões acumuladas.

O modelo vigente desse mecanismo estabelece que a energia injetada seja utilizada para abater integralmente a energia consumida, sendo valorada pela tarifa de energia elétrica estabelecida para os consumidores.

Se houve crescimento das conexões, talvez além das melhores projeções otimistas, é porque quem resolveu empreender nessa possibilidade de geração de energia o fez acreditando na estabilidade das regras e nas vantagens para fazer o contrapeso nos custos de sua implantação.

A discussão pelas audiências públicas presenciais que a ANEEL programou gerou uma polarização, entre quem quer que as normas atuais permaneçam e a outra parte, a distribuição, que entende que atual Sistema de Compensação de Energia Elétrica não possibilita a adequada remuneração pelo uso da rede de distribuição, transferindo custos aos demais usuários que não optaram por instalar geração própria.

Também não se pode negar que a geração distribuída tem o atrativo do ambientalmente sustentável, diminuição do gás efeito estufa, energia limpa e renovável, menos nível de poluição, por exemplo.

O Brasil possui em seu território muitas áreas em que essas fontes de energia são economicamente atraentes e viável para uma parcela da população. A evolução tecnológica está avançando rapidamente, como alguns demonstraram nas audiências públicas e o custos da mesma forma.

Mudanças nas regras causam insegurança jurídica, riscos para os investimentos em andamento ou que estão sendo projetados na conformidade da atual REN nº 482/2012 e suas alterações introduzidas com a REN 687/2015.

Sempre uma pergunta este Conselho fez e nunca teve uma resposta categórica, ou seja, qual é a quantidade de energia produzida pelas micro e minigeração que pode impactar o negócio da distribuição pelas concessionárias que atuam no território brasileiro?

Pela forma como a discussão ocorreram nas audiências públicas o limite parece estar chegando e antes que os prejuízos provocados pela perda de mercado, especialmente, no cativo, busca-se uma forma de garantir que os custos até então aceitos não fujam ao controle do que se chama: equilíbrio econômico-financeiro.

O aspecto tributário (principalmente ICMS) impacta diretamente na viabilidade dos projetos de uso de energia alternativa em Geração Distribuída, o que também não fugiu à discussão, embora alguns tributos não estejam na esfera de regulação por parte da ANEEL é relevante a manifestação, porque apresentam peso no custo de implantação dos projetos e da operação das fontes de geração de energia elétrica na categoria de micro e minigeração.

O possível desalinhamento, fruto de um inadequado modelo de Sistema de Compensação, pode estar causando, de forma imprópria, a transferência de custos ou benefícios aos consumidores que não possuem geração distribuída e que dependem exclusivamente da energia fornecida pela distribuidora. Não deixa de ser um aspecto negativo e que merece correção.

O consumidor está pagando cada vez mais caro a sua energia e se existe a possibilidade de instalar a micro ou minigeração ele começa a ver como um direito e aos demais usuários da rede de distribuição que não tem ainda condições de migrar, também não querem abrir mão de ficar eternamente preso a uma única alternativa.

O equilíbrio entre geração, transmissão e distribuição estava pacificado até a chegada a todo vapor da geração distribuída, que está causando, na visão das distribuidoras, um desequilíbrio.

Parece aquela história de quando a lâmpada veio para substituir as velas. O fabricante delas não deve ter ficado muito satisfeito, mas se adaptaram!!

As quatro modalidades (GD junto a carga, condomínio com GD, autoconsumo remoto e geração compartilhada) estão crescendo e influenciando inclusive os empreendimentos imobiliários, que começam a implementar seus projetos, como alternativas de baratear, principalmente os condomínios horizontais e verticais, bem como sistemas de habitação tipo “minha casa minha vida”. Os números justificam isso, ou seja, 84% de GD vem de energia solar.

A ANEEL propõe em seu AIR seis alternativas para análise, cada qual com os seus prós e contras. Não é decisão fácil já que o futuro não está claro e são sempre cheias de incertezas, além do que os humores da política e as turbulências que ocorrem fora das fronteiras brasileiras também influenciam as decisões.

**Algumas observações por parte do CONSELPA, se fazem necessárias para o posicionamento com o pé no chão:**

1. A primeira dúvida, decorrente das discussões que surgiram nas audiências públicas, é concordar ou não se esse é o momento para revisar a Resolução 482?

A última revisão ocorreu em 2015, logo três anos atrás. É um tempo relativamente curto quando se fala em investimentos que precisam de um prazo para retorno e também para consolidação do mercado e de estabilidade na evolução tecnológica, que ainda está buscando,



principalmente, estabelecer padrões, diminuir custos e criar um mercado sólido. Se puder aguardar pelo menos mais três anos, para impor mudanças mais drásticas, **seria no mínimo cautelar**.

Gerar desconfiança na população que não entenderá as razões para uma ou outra alternativa, inicialmente proposta, pode produzir um efeito negativo e, como decorrência, demorar muito mais tempo para retomar a **credibilidade**.

2. As regras transitórias são uma possibilidade de se avançar paulatinamente para o equilíbrio desejado, mas não há receita de bolo pronta. Estabelecimento de data como meta é muito arriscado e não há garantias suficientes que chegando nela tudo estará ok. Potência instalada com GW fixo também não deixa de ser uma decisão com um quê de subjetividade, a exemplo do número citado de 3,365 GW, sem contar que a tarifa binômica, mais uma variável para atormentar o cenário, também não é do agrado de todos, até porque, o valor a ser definido para o custo do fio também está carregado de incertezas considerando quanto será para as várias classes de consumo.

No papel a ideia é boa, na prática pode ser um tiro no pé do consumidor. **A regra de transição deve permitir caminhar lentamente com possibilidade de recuo**, porque, quer queira ou não, a Geração Distribuída num cenário onde não podemos mais construir UHE com reservatórios e as térmicas são uma alternativa de geração extremamente cara, principalmente, com a política de preços da Petrobrás sujeita a chuvas e trovoadas, o melhor é ter uma fonte de energia que complemente passível de ser utilizada em situação de escassez.

3. No caso da compensação integral dos componentes que definem a tarifa não deve ser integral. O custo do investimento, o risco, a manutenção são todas de quem se aventura na geração distribuída. E apenas para lembrar muitas vezes o consumidor construiu a sua rede física, como vários produtores rurais, e doaram para as Distribuidoras em troca da manutenção, estabilidade e qualidade no

seu fornecimento, mas que na realidade são muitas vezes violadas, basta consultar os relatórios da própria ANEEL. O governo (Estadual e Federal) com os seus tributos não deveria por mais peso nisso e sim aliviar, já que por falhas de planejamento e execução a quantidade de energia elétrica para mover a economia do país não dá lastro ao crescimento desejado e a fila dos desempregados estão aí com seus números como um demonstrativo objetivo.

4. O **CONSELPA** entende que, em algum momento, no futuro, será necessário garantir uma cobertura mínima dos custos fixo da distribuidora na compensação, em especial, porque aquele que está produzindo a energia usa essa infraestrutura para fluir a mesma num ou noutro sentido. Também não deveria sofrer qualquer compensação se seus créditos vencerem os 60 meses, já que a distribuidora já comercializou essa energia, de uma forma ou de outra. Aqueles que investiram na GD também estão contribuindo com o país, produzindo energia que as fontes convencionais não estão podendo entregar, também tem que ser compensado quando tem créditos que não vão usar por decurso de prazo, até porque não se está auferindo lucro pecuniário nesse processo de compensação. Esses 60 meses acaba soando como um lucro indevido. Deveria permitir que o Consumidor percebendo que não precisará utilizar esses créditos doasse para quem quiser, como por exemplo, uma Santa Casa, uma creche ou uma instituição de caridade, como possibilidade de compensação no imposto de renda. Não deixa de ser uma alternativa nobre.
5. O **CONSELPA** se posiciona ante as propostas apresentadas no sentido de defender os interesses dos consumidores de energia elétrica, naquilo que o beneficia em termos de **qualidade e de preço justo**. Todas as alternativas propostas tem sempre um ponto de perda em desfavor do Consumidor. O seu equilíbrio econômico-financeiro costuma ficar em segundo plano nas decisões políticas e até técnicas. Quando se fala de redução de mercado por parte das distribuidoras, cabe lembrar que se estivéssemos com sobra de energia e que não precisássemos de acionar constantemente das Usinas Termoeletricas ou a nuclear, talvez nem estivéssemos aqui discutindo Geração Distribuída, que traz muitos benefícios, tais como, energia



economizada das fontes convencionais (não esqueçamos o risco hidrológico, bandeiras tarifárias, dólar, etc.), perdas na transmissão porque a geração é próxima do local de consumo, menos perdas na distribuição, quer pela parte técnica como não técnica, contribui com a energia limpa e renovável, redução de CO2, geração de empregos e de indústrias para esse setor que está crescendo.

TUSD - Fio A	
TUSD - Encargos	
TUSD - Perdas	
TE - Energia	

Considerando as alternativas acima propostas que foi aplicado para dois modelos diferentes de geração distribuída: um para a compensação local e outro para compensação remota.

Se os resultados mostram que a ANEEL projetou forem fielmente corretos, a manutenção da Alternativa 0 após a revisão da norma (a partir de 2020), haveria um prejuízo para os demais consumidores da ordem de 4,7 bilhões de reais, no período de análise considerado (entre 2020 e 2035). No entanto, se fosse alterado o Sistema de Compensação para qualquer uma das demais alternativas, haveria um ganho líquido positivo entre 8 e 10 bilhões de reais. Nessa lógica, a alternativa zero não é a mais atraente, mas pode impactar os investimentos em andamento no setor de geração distribuída (GD) e causar um retrocesso, o que também não é adequado, considerando que as mudanças anteriormente realizadas na REN 482/2012 buscavam o estímulo da GD.

Também é questionável a afirmativa que os resultados apontam, para o caso da micro e minigeração local (compensação integral dos créditos no mesmo endereço onde a energia é gerada), a manutenção das regras atuais indefinidamente pode levar a custos elevados para os consumidores que optarem por não instalar geração própria. Num



passado bem recente quando surgiram os celulares e o telefone fixo era a principal alternativa para quem quisesse se comunicar com outro à distância, mudou radicalmente com a evolução da tecnologia e o seu custo e hoje todo mundo tem seu celular e se libertaram do telefone fixo.

A proposta da alternativa gradual se mostra mais cuidadosa, devendo os limites de potência ser anualmente avaliados para que o equilíbrio e a viabilidade econômica de ambos, distribuição e GD, se mantenham.

As marcas estabelecidas para o gatilho de 1,25 GW de potência no país e, em um segundo momento quando a GD remota representasse 2,13 GW precisa ser avaliada novamente quando alcançadas para comprovar se as premissas continuam válidas e isso deve ficar explícito na proposta de modificação na resolução. É como aquele indivíduo que tem que passar numa ponte, cujo limite de peso projetado é “X” naquele instante em que o estudo foi elaborado, porém, passado alguns anos ele se depara com a ponte novamente e tem que passar por ela. Será que não vai se romper, o material tem a mesma resistência, eu engordei e talvez meu peso pode exceder o real limite? Como diz o caipira é **“meió ir tatiando divargazinho.”**

Considerando o eventual impacto da tarifa binômica sobre o investidor em GD, a alternativa 1 é mais aceitável visto que o tempo de retorno máximo (que, sem binômica, era de 5,6 anos) ficaria em 5,97 anos. Um valor aceitável que permite tempo de retorno do investimento em GD, a evolução contínua, mesmo que em menor escala, do mercado de microgeração.

No caso de GD Remota o pagamento da TUSD na qualidade de unidade consumidora no local onde a energia é gerada, a compensação dos créditos remotamente em unidades do Grupo B indica impactos negativos significativos para os demais consumidores, o que precisa ser evitado. Nesse sentido, a Alternativa 3 é a que se apresenta como mais aceitável porque leva à maior quantidade de sistemas. Mas os pecados, como qualquer das alternativas tem seus prós e contras, a modificação imediata (já em 2020), em que pese representar um melhor equilíbrio,

levaria à interrupção no desenvolvimento do mercado de GD remota, por no início dessa contribuição o CONSELPA entende que o prazo para 2020 é muito curto. É necessário a consolidação do mercado e tempo para alcançar a redução de preços que permitiria que a GD remota continuasse a se desenvolver. Afinal quem pode categoricamente apostar que no futuro todos os consumidores tenham em maior ou menor quantidade a GD a seu dispor. Lembre-se do celular!!!!

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Geração Distribuída, por suas fontes alternativas, deve contribuir com a segurança energética não só para os consumidores em geral, mas principalmente, para os segmentos que geram riquezas e movimentam a economia do país.

Dentro do processo de amadurecimento das contribuições esperamos que os consumidores, através dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica, sejam realmente considerados na análise final, porque erros nessa avaliação sempre resultam numa conta de energia mais alta lá ponta.

São Paulo, 19 de abril de 2019.

**Gilmar Ogawa**

Vice Presidente do CONSELPA

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo

